

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula eSocial 456	N° 000456
Empregador DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI		CNPJ 20.596.423/0003-95
Endereço R COMENDADOR ARAUJO, 499, CONJ 1007 ANDAR 10 COND EVOLUT, CENTRO, CURITIBA, PR,		

Empregado IZABEL ANTUNES CORDEIRO	Beneficiários
Residência Rua ACACIAS, 216, CASA, FATIMA, JOINVILLE, SC, - CEP: 89229-060	

Data de nascimento 23/09/1969	Local do nascimento PALMAS - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Casado
FILIAÇÃO Pai NADIR CORDEIRO Mãe ALZIRA ANTUNES CORDEIRO			
Cédula de Identidade 2.512.373	Data de emissão 17/02/2009	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral 024766510981
Zona 095	Seção 288	Inscr. Órgão de Classe	
CTPS 39983	Série 0014	Data de expedição da CTPS	UF CTPS SC
CPF 683.784.409-15		Cart. Nac. Habilitação	
Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Feminino
Grau de instrução Ensino Médio Completo			
Deficiência Não		Telefone Residencial 47-99686 3245	Telefone Celular 47-99686 3245
Cargo COPEIRO			Função C.B.O. 513425

Data de Admissão 08/12/2021	Salário R\$ 1.111,75	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:30 as 13:45
Horário de intervalo das 12:00 as 12:15		Data da Retificação	
FGTS	Opção em 08/12/2021	Conta vinculada no banco	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS			
Cadastrado em	Sob nº 122.94244.80-1	Domicílio bancário	
Nº banco	Agência código	End. da agência	

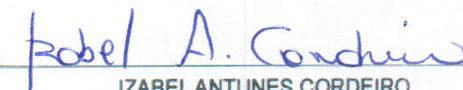
ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
Data da saída:	Data projeção:
Data aviso ind.:	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	


 IZABEL ANTUNES CORDEIRO
 DGX TERCEIRIZAÇÕES DE
 SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 20.596.423/0003-95

OBSERVAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 08/12/2021 Nome: 07:30 12:00 12:15 13:45

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	07:30	12:00	12:15	13:45
Ter	Trabalhado	07:30	12:00	12:15	13:45
Qua	Trabalhado	07:30	12:00	12:15	13:45
Qui	Trabalhado	07:30	12:00	12:15	13:45
Sex	Trabalhado	07:30	12:00	12:15	13:45

Isabel A. Cordeiro

DGX TERCEIRIZAÇÕES DE
SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.596.423/0003-95
Isabel A. Cordeiro

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI com sede na R COMENDADOR ARAUJO, inscrita no CNPJ sob Nº 20.596.423/0003-95, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) IZABEL ANTUNES CORDEIRO, domiciliado na Rua ACACIAS, 216, CASA, cidade de JOINVILLE-SC, portador do CTPS Nº: 39983 série 0014, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de COPEIRO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 4876, AGRONOMICA, FLORIANOPOLIS-SC, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 07:30, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 12:15 e Final do Expediente: 13:45.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.111,75 (um mil cento e onze reais e setenta e cinco centavos) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em: 08/12/2021 e término em: 21/01/2022.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

DGX TERCEIRIZACOES

DE SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.596.423/0003-95

EMPREGADORA

IZABEL A. Cordeiro

IZABEL ANTUNES CORDEIRO

Responsável Legal (quando menor)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 21/01/2022, fica prorrogado até 07/03/2022.

_____, ____ de _____ de _____

EMPREGADORA

Isabel A. Cordeiro

IZABEL ANTUNES CORDEIRO

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Eu, IZABEL ANTUNES CORDEIRO portador(a) da cédula de identidade 683.784.409-15, domiciliado à RRua Acácias, 216 - Joinville - SC, portador do PIS 122.94244.80-1, empregado(a) da empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em -, na -, atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

SIM NÃO METROPOLITANO URBANO METROPOLITANO / URBANO

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência.

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho;

Curitiba - PR 08 DE Dezembro DE 2021



IZABEL ANTUNES CORDEIRO
683.784.409-15

FICHA DE FUNCIONÁRIO - MATRÍCULA



Nome Completo			Data de Nascimento / Local		
IZABEL ANTUNES CORDEIRO			23/09/1969 / Joinville /		
CPF	RG	Órgão Exped./Data de Exped			
68378409-15	2.512.373	PR / SSP / 17/02/2009			
Sexo: Feminino					
Nome da Mãe: ALZIRA ANTUNES CORDEIRO					
Nome do Pai: NADIR CORDEIRO					
Título Eleitor: 024766510981 / Zona: 095 / Seção: 288					
Carteira Motorista					Tipo / Data de Validade
					00/00/0000
CTPS / Data de Emissão		Série (CTPS) / Estado		PIS/PASEP	
39983		0014-SC		122.94244.80-1	
Logradouro (Rua/Avenida)					Complemento
Rua Acácias, 216					CASA
Bairro					Cep
Fátima					89229-060
Cidade					UF
Joinville					SC
E-mail:					
Nº Sapato	Nº Calça	Tamanho Camisa	Banco	Agência	Op / Nº Conta
			341 - Banco Itaú S.A.	4529	31753 - 1
Telefone Residencial		Telefone Celular		Telefone para Recado	
(47)99686-3245					
Estado Civil					Grau de Instrução
Casado					Ensino Médio
Nome do Cônjuge:					
Quantidade de Dependentes:					
Nome do Dependente / Data de Nascimento					
Função/CBO		Posto de Trabalho		Salário Mensal	
COPEIRO				R\$: 1.111,75	
Data de Admissão	Vale Refeição (VR)	Vale Transp Urb	Vale Transp Met	1º Emprego	
08/12/2021	NAO	NAO			
Horário de Trabalho					Carga Hora
SEG: Entrada :07:30 Horas / Intervalo : 12:00 - 12:15 Horas / Saida :13:45 Horas TER: Entrada :07:30 Horas / Intervalo : 12:00 - 12:15 Horas / Saida :13:45 Horas QUA: Entrada :07:30 Horas / Intervalo : 12:00 - 12:15 Horas / Saida :13:45 Horas QUI: Entrada :07:30 Horas / Intervalo : 12:00 - 12:15 Horas / Saida :13:45 Horas SEX: Entrada :07:30 Horas / Intervalo : 12:00 - 12:15 Horas / Saida :13:45 Horas					30
GAIASOFT				IMPRESSÃO: DIESSIC	
 Local e Data			 Assinatura do Funcionário		
IZABEL ANTUNES CORDEIRO - RG: 683.784.409-15					

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499
Bairro: CENTRO Cidade: CURITIBA
Estado: PR CEP: 80420-000

Empregado: IZABEL ANTUNES CORDEIRO Código: 456
Número CTPS: 39983 Série: 0014

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

CURITIBA, 08 de Dezembro de 2021

DGX TERCEIRIZAÇÕES
DE SERVICOS EIRELI
IZABEL ANTUNES CORDEIRO
Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499
Bairro: CENTRO Cidade: CURITIBA
Estado: PR CEP: 80420000

Empregado: IZABEL ANTUNES CORDEIRO Código: 456
Número CTPS: 39983 Série: 0014

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

CURITIBA, 08 de Dezembro de 2021

IZABEL A. CORDEIRO
Empregado

ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

CBO: 513425

Nome: IZABEL ANTUNES CORDEIRO / Função: COPEIRO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Preparar café e acondicioná-lo em garrafas térmicas, botijas ou máquinas de café;
- Distribuir garrafas de café, duas vezes ao dia, no início dos expedientes da manhã e da tarde na cantina geral;
- Limpar e higienizar o local da copa (piso, parede, janelas, armários, etc), as máquinas de café e utensílios, inclusive açucareiros, bandejas e outros;
- Lavar e secar diariamente as garrafas térmicas utilizadas;
- Acondicionar, em sacos plásticos o pó de café utilizado (borra) e de todo o lixo proveniente dos serviços executados, para o recolhimento pelo serviço de limpeza;
- Atendimento das Diretorias, sendo Presidência, Diretoria de Administração, Diretoria de Previdência, Diretoria de Finanças e Patrimônio e Diretoria Jurídica.

RISCO DA OPERAÇÃO

Riscos Ergonômicos: Postura inadequada;
Riscos de acidentes: Queimaduras

EPI's RECOMENDADOS

- Sapato soft
- Luvas (conforme a necessidade)
- Uniforme Completo
- Mascaras de Tecido (quando necessário)
- Dólmã

MEDIDAS PREVENTIVAS

- Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumentos de trabalho se estão com defeito. Caso evidencie alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema;
- Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento;
- Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento;
- É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários;
- Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado;
- Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento;
- Respeitar sinalização de segurança;
- Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias;
- Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado;
- Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver trabalhando;
- Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho;
- Proceder à frequente higienização das mãos;
- Manter os cabelos presos e amarrados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte;
- Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;
- O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida;
- Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;
- Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado;
- Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual;
- Trabalhe com os EPI's recomendados;
- Participar dos exames periódicos quando convocado;
- Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda;
- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- Máquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina;
- Não improvise EPI's e EPC's;

PROIBIÇÕES:

- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;
- É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores;
- É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim;
- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias parecidas interior dos setores de trabalho.

NORMAS INTERNAS

- É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizara um telefone para recados pessoais.
- É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente
- Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho
- Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal. (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos)

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)

ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

- Palestra sobre Ergonomia NR-17
- Noções básicas de prevenção e combate a incêndios
- Noções Básicas de Primeiros Socorros;

PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

- Comunicar imediatamente quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional;
- Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta **ORDEM DE SERVIÇO**, no todo ou em parte, **constituirá ATO FALTOSO** sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei.
Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.

Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado:

- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;
- b) usar o EPI fornecido pelo empregador;
- c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.

Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior".

"Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".

Data	Ass:Funcionário	Téc. Segurança Trabalho
08/12/2021	Zobel A. Condeiro	Ademir R. Augusto

Izabel Antunes Cordune



TUTORIAL PONTO MAIS

ORIENTAÇÕES DE USO

Bem-Vindo!



pontomais

O que é o Ponto Mais?

R: Ferramenta de Controle de Ponto que o Grupo Ecol Utiliza para fazer a gestão de pessoas, no que diz respeito a controle de jornadas, faltas, horas extras, etc.

TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO

Eu Izabel Antunes Cordune colaborador do Grupo Ecol, declaro e afirmo que recebi o treinamento e orientações sobre como utilizar o SISTEMA PONTO MAIS, estou de pleno acordo em utiliza-lo como ferramenta de controle de minha jornada de trabalho. Estou Ciente que:

- Irei bater o ponto no local de trabalho, o PONTO MAIS possui um sistema de localização por GPS, todos os pontos batidos fora do local de trabalho serão informados ao gestor por sistema de alerta on-line.
- Não é permitido você acessar o sistema com usuário de outro colaborador para bater o ponto, este procedimento é passível de punição conforme diretriz da empresa.
- As batidas deverão ser feita no mesmo formato do ponto manual, só que agora é digital. Irei acessar o sistema para bater o ponto de forma digital, sabendo que minhas horas extras, faltas e demais informações serão todas extraídas do PONTO MAIS, por este motivo preciso usar o sistema de forma correta e pontual.

Izabel A. Cordune

Assinatura e Data ___/___/___

Izabel Antunes Cordune

Assinatura e Data ___/___/___

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial

Matriz: Rua Comendador Araújo, 499 - Centro - 80420-000 - Curitiba / PR
Fone:

DIRETRIZES

01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR AEMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NANR-6;
05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS;
06. ESTOU CIENTE QUE AEMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMAR IGOROSANOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;

Cliente:

Nome: IZABEL ANTUNES CORDEIRO

Assinatura:



DGX TERCEIRIZAÇÕES
DE SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.596.423/0003-95



DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial
20.596.423/0003-95

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em - na -, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro: IZABEL ANTUNES CORDEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.784.409-15, portador(a) da Carteira de Trabalho nº Série nº, residente e domiciliado na Rua Acácias, 216 - Joinville - SC.

simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de 30 horas, onde as horas excedentes/faltantes à 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas dentro de um período de 6(seis) meses com base no 5º do artigo 59 da CLT.
- b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
- e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.
- E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Curitiba - PR, 08 DE Dezembro DE 2021

DGX TERCEIRIZAÇÕES
DE SERVICOS EIRELI
[Assinatura]
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Filial
20.596.423/0003-95

[Assinatura]
IZABEL ANTUNES CORDEIRO
683.784.409-15

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

A
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
R COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA - PR
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Eu, IZABEL ANTUNES CORDEIRO, portador da CTPS Nº: 39983, série 0014, empregado de DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, admitido em 08 de Dezembro de 2021, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

1o. - 9382 VALE ALIMENTACAO

2o. - 48 VALE TRANSPORTE

CURITIBA, 08 de Dezembro de 2021.


IZABEL ANTUNES CORDEIRO
CPF: 683.784.409-15

DECLARAÇÃO

OBJETO: TERMO DE ACEITE E DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CRACHÁ, EPIS, BENEFÍCIOS E UNIFORMES.

NOME DO COLABORADOR: Label Antunes Cordeiro
RG: 2.512.373 - Nº DA MATRICULA: 000456

Eu declaro para devidos fins que recebi da empresa DGX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS "ECOL GESTÃO DE FACILITIES" os itens abaixo relacionados referente aos meses de outubro e novembro de 2021:

- Benefício de Vale Transporte e ou Ajuda de Custo no valor de: R\$ _____ .
- Benefício de Vale Alimentação no valor de R\$ _____ .
- Uniformes: Calça, Camisa, Agasalhos, Camisetas, conforme ficha de Entrega Assinada e termo de referência nº 4-2021.
- EPIS conforme ficha de entrega assinada e termo de referência nº 4.2021.
- Crachá impresso em formato de PVC contendo minhas informações pessoais, e me comprometo em zelar do mesmo e usá-lo adequadamente para acesso ao ambiente de trabalho, e declaro que será cobrado uma taxa de R\$ 15,00 para reemissão em caso de extravio.

Por Ser Verdadeiro e estar de acordo firmo o presente.

Label A. Cordeiro

NOME:

Data: 14/12/2021**DECLARAÇÃO**

OBJETO: TERMO DE ACEITE E DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CRACHÁ, EPIS, BENEFÍCIOS E UNIFORMES.

NOME DO COLABORADOR: Label A Cordeiro
RG: 2.512.373 - Nº DA MATRICULA: _____

Eu declaro para devidos fins que recebi da empresa DGX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS "ECOL GESTÃO DE FACILITIES" os itens abaixo relacionados referente aos meses de outubro e novembro de 2021:

- Benefício de Vale Transporte e ou Ajuda de Custo no valor de: R\$ _____ .
- Benefício de Vale Alimentação no valor de R\$ _____ .
- Uniformes: Calça, Camisa, Agasalhos, Camisetas, conforme ficha de Entrega Assinada e termo de referência nº 4-2021.
- EPIS conforme ficha de entrega assinada e termo de referência nº 4.2021.
- Crachá impresso em formato de PVC contendo minhas informações pessoais, e me comprometo em zelar do mesmo e usá-lo adequadamente para acesso ao ambiente de trabalho, e declaro que será cobrado uma taxa de R\$ 15,00 para reemissão em caso de extravio.

Por Ser Verdadeiro e estar de acordo firmo o presente.

Label A. Cordeiro

NOME:

Data: 14/12/2021



**Declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação
dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato Nº
17/2021 PRM-JOINVILLE.**

Declaro que a empresa **DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRLI** representada por **LUCAS MIRANDA DE ASSIS**, RG: 10.405.380-7 CPF: 068.835.269-35, possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais do funcionário (a) **IZABEL ANTUNES CORDEIRO**, decorrentes do Contrato Nº 17/2021 PRM-JOINVILLE, firmado com **Ministério Público Federal**.

Londrina, 08 de dezembro de 2021.

DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 20.596.423/0003-95

IZABEL A. CORDEIRO